Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00345/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	71049/2011
PROTOCOLO	**:**	1159478
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
RESPONSÁVEL	**:**	ADRIANO PASSARELLI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPECAO ORDINARIA 00025/2011
PERÍODO INSPECIONADO	**:**	01/01/2010 a 31/12/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 04-11-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

I – arquive o presente processo com a prerrogativa inserta no inciso XIII, artigo 11 do Regimento Interno TC/MS;

II – comunique o resultado deste julgamento ao Sr. Adriano Passareli, vereador, responsável pelo órgão, à época, no período examinado de janeiro a dezembro de 2010, na forma consignada pelo artigo 44 da Lei Complementar nº. 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO JOSÉ AÊDO CAMILO

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra